

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 19.526 DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Institui o Plano Municipal de Cultura do Recife para o decênio 2026-2036.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Recife para o decênio de 2026-2036, na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 6/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE (2026-2036)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. CULTURA E AS SUAS DEFINIÇÕES

3. DIAGNÓSTICO E DESAFIOS DA CULTURA NO RECIFE

4. DIRETRIZES PARA A CULTURA NA CIDADE DO RECIFE (2026-2036)

5. DAS METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

6. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE

1. INTRODUÇÃO

Cultura é feita de gente. De gente que sonha, que trabalha, que constrói. De gente que se reconhece na própria identidade e valoriza a força coletiva. Gente que transforma espaços, tece histórias e atribui novos significados ao dia a dia.

Este Plano nasce da força dessas pessoas. É fruto do esforço de uma cidade inteira, que pulsa em cada gesto, em cada rito, em cada passo. Um processo que se iniciou em diálogo permanente com o Conselho Municipal de Política Cultural, desde as primeiras ideias até a definição dos eixos estratégicos.

As vozes que ecoam aqui são múltiplas. São fazedores e fazedoras de cultura, artistas, educadores e educadoras, gestores e gestoras públicas. São recifenses que representam seus territórios nas seis regiões político-administrativas da capital pernambucana. São pessoas que estiveram na VIII Conferência Municipal de Cultura, consolidando, com seu engajamento, uma construção coletiva e democrática.

O resultado é um Plano Municipal de Cultura que abraça a diversidade. Um documento que se fortalece neste momento em que o País retoma debates sobre os marcos legais da cultura. Contempla, por exemplo, o Marco Regulatório da Cultura (Lei nº 14.903, de 27/06/24), a consolidação da Política Nacional Aldir Blanc e a urgência de efetivar o Sistema Nacional de Cultura. Traz, portanto, a relevância das políticas públicas tanto para o Recife quanto para o cenário nacional.

Mais do que respostas locais, o Plano dialoga com o mundo. Inspira-se na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005), da Unesco. Alinha-se à Agenda 21 e ao Plano Nacional de Cultura (2010-2024). E reforça o compromisso global do Recife ao integrar a Rede de Cidades Criativas da Unesco (2021) e a Rede de Cidades Cervantinas (2022), projetando nossa cultura para além das fronteiras.

Com a consolidação deste Plano, o Recife define conceitos, apresenta diagnósticos e aponta desafios para a gestão cultural. E o faz em linguagem inclusiva, ouvindo diferentes vozes e estabelecendo diretrizes claras para o decênio de 2026 a 2036. É um pacto coletivo, construído entre Poder Público e sociedade civil, que propõe ações concretas para promover arte, criatividade, inclusão e cidadania. O presente documento está estruturado da seguinte forma: inicialmente, apresentamos trazemos as definições de Cultura e seus desdobramentos, abordando como compreendemos esse campo e suas múltiplas dimensões. Em seguida, um diagnóstico da Cultura no município e suas diversas linguagens, elaborado com base em dados do Cadastro Cultural do Recife, adotado como referência para a VIII Conferência de Cultura do Recife. Posteriormente, apresentamos as diretrizes estratégicas para a Cultura no Recife, a partir dos eixos elencados na VIII Conferência Municipal de Cultura. Na sequência estabelecemos, a partir destas, as metas para o presente plano. Por fim, expomos as disposições finais e os compromissos assumidos para o decênio de 2026 a 2036, consolidando o horizonte de políticas culturais para a cidade.

Este Plano reforça a essência de que cultura é gente. Gente que, unida, faz do Recife um lugar de encontros, de criação e de diálogo permanente. Gente que compreende que a cultura floresce quando cada um se percebe parte de uma narrativa maior, capaz de transformar vidas e realidades.

2. CULTURA E AS SUAS DEFINIÇÕES

A noção de cultura adotada neste Plano Municipal de Cultura do Recife reflete a visão consagrada no ato que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, que a reconhece em três dimensões interligadas: simbólica, cidadã e econômica. Tais dimensões, estabelecidas pela Lei nº 14.835/2024 e consolidadas no ordenamento jurídico brasileiro, ganham especial relevância no contexto local, onde a diversidade de expressões culturais e o planejamento urbano coexistem de maneira dinâmica e multifacetada.

Na dimensão simbólica, a cultura é entendida como a capacidade humana de criar significados por meio de línguas, crenças, valores e práticas, produzindo redes de sentido que variam de acordo com cada realidade social e histórica. Sob esse enfoque, reconhece-se que a cidade do Recife abriga múltiplas "culturas" — um conjunto de modos de vida que engloba desde as manifestações populares, indígenas e afro-brasileiras até expressões eruditas e de massa. Essa perspectiva amplia o olhar sobre as políticas culturais, que passam a abranger tanto as artes consagradas quanto a vasta riqueza do patrimônio material e imaterial local, superando a separação entre políticas de fomento artístico e de preservação cultural.

A dimensão cidadã ressalta que os direitos culturais são parte essencial dos direitos humanos, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 (art. 215). Desse modo, as políticas culturais devem viabilizar o acesso de todas as pessoas à fruição e à produção de bens culturais, em articulação com outras políticas públicas, como educação, saúde e assistência social. Esse entendimento interseccional reconhece a cultura como instrumento de promoção da cidadania, potencializando o exercício de diversos direitos constitucionalmente garantidos, a exemplo da universalização da educação, da Atenção Básica em saúde e da ampliação da cobertura vacinal.

Já a dimensão econômica destaca o potencial da cultura como setor dinâmico e gerador de trabalho e renda. Em um cenário global marcado pela importância da criatividade, do conhecimento e da informação, a cultura assume papel estratégico na nova economia. Nesse sentido, investir em atividades culturais significa fomentar a produção criativa, fortalecer empreendimentos culturais e criar oportunidades de emprego, contribuindo para a promoção de um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável na cidade do Recife.

No âmbito municipal, o entrelaçamento dessas dimensões reforça a necessidade de políticas culturais que considerem o uso e a ocupação do solo como fatores fundamentais para a efetivação de iniciativas sólidas e transversais. O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) oferece instrumentos que possibilitam ao poder público elaborar planos diretores capazes de integrar cultura, ordenamento urbano e outras políticas setoriais. No Recife, o Plano Diretor (Lei Municipal Complementar nº2/2021) — principal instrumento de planejamento urbano municipal — orienta a gestão do solo, o desenvolvimento urbano e a proteção ambiental, servindo de base para a consolidação de ações culturais que dialoguem com as demandas específicas de cada território.

Ao reconhecer a cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, o Plano Municipal de Cultura do Recife consolida uma visão integrada e plural. Essa abordagem estimula a construção de uma cidade mais justa e inclusiva, apoiada em políticas culturais que assegurem a diversidade de expressões, o respeito aos direitos humanos e o fortalecimento do setor cultural como alicerce de desenvolvimento. Assim, a cultura emerge como eixo estruturante para a promoção do bem-estar coletivo, fortalecendo laços comunitários, impulsionando a economia criativa e contribuindo para a construção de um Recife que acolhe e valoriza todas as suas vozes.

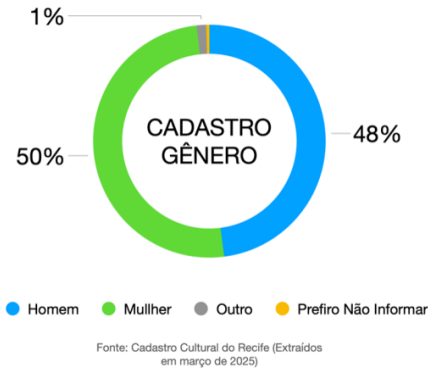
3. DIAGNÓSTICO E DESAFIOS DA CULTURA NO RECIFE

3.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL

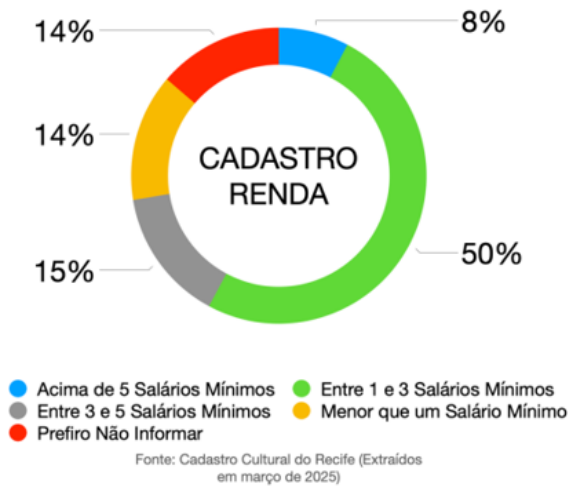
A caracterização demográfica e socioeconômica do Recife, aliada ao perfil dos fazedores e fazedoras de cultura, oferece pistas valiosas para compreender o cenário em que se insere o Plano Municipal de Cultura. De acordo com o Censo de 2022 (IBGE, 2024), o município conta com 1.488.920 habitantes, revelando um grande contingente populacional que imprime diversidade e dinamicidade às manifestações culturais. Do ponto de vista econômico, a renda mensal média dos trabalhadores é de 3,2 salários-mínimos, demonstrando um nível de renda relativamente variável, com ampla gama de realidades socioeconômicas.

A composição étnico-racial da população recifense, ainda de acordo com Censo de 2022, é outro fator essencial para o entendimento da cultura local. Brancos (38,84%), Pardos (48,53%) e Pretos (12,26%) formam a maior parte da população, enquanto Amarelos e Indígenas, juntos, correspondem a apenas 0,36% do total (IBGE, 2024). Embora em menor número, esses grupos contribuem para a pluralidade de vivências e saberes característicos de uma cidade historicamente marcada por processos de mestiçagem e miscigenação. Nesse sentido, a representatividade de cada grupo na cadeia cultural é fundamental para garantir equidade no acesso, visibilidade e participação.

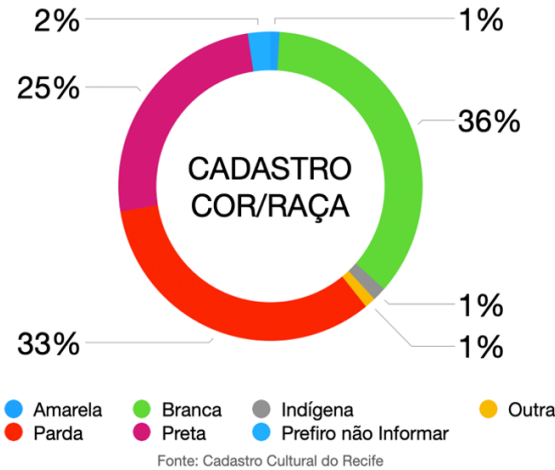
Quando se enfoca especificamente os fazedores e fazedoras de cultura, ganha relevo o recorte de gênero. Temos 3.969 mulheres, 3.786 homens, 103 pessoas que se reconhecem em outro gênero e 35 que preferiram não informar (Cadastro Cultural do Recife, 2025)[Os dados deste relatório foram extraviados do Cadastro Cultural do Recife, no mês de março de 2025.]. A ligeira maioria feminina corrobora a ideia de que a presença das mulheres na produção artística se faz cada vez mais notável, ao passo que a existência de outras identidades de gênero ressalta a necessidade de políticas culturais inclusivas e capazes de contemplar a multiplicidade de experiências.



O recorte de renda também traz elementos relevantes para a formulação de políticas de fomento. A maior parte dos agentes culturais (1.421) encontra-se na faixa entre 1 e 3 salários-mínimos, enquanto 395 recebem menos de 1 salário mínimo e 418 situam-se entre 3 e 5 salários mínimos. Por outro lado, 218 afirmam ter renda acima de 5 salários mínimos, e 388 preferiram não informar. Esses números atestam a heterogeneidade econômica do campo cultural e reforçam a importância de mecanismos de incentivo e apoio financeiro direcionados aos segmentos de menor renda, visando a garantir condições adequadas de produção e subsistência.



No que diz respeito à raça entre os fazedores de cultura, 1.012 se identificam como brancos, 943 como pardos e 716 como pretos. Amarelos (27), Indígenas (41), "Outra" (33) e "Prefiro não informar" (68) completam o panorama. Comparando esses dados com a composição racial geral da cidade, é possível observar certas assimetrias: embora pardos e pretos sejam a maioria na população total, sua participação no conjunto de fazedores de cultura ainda pode ser aprofundada. Esse fato aponta para a necessidade de ampliar o acesso a oportunidades e políticas afirmativas que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados.

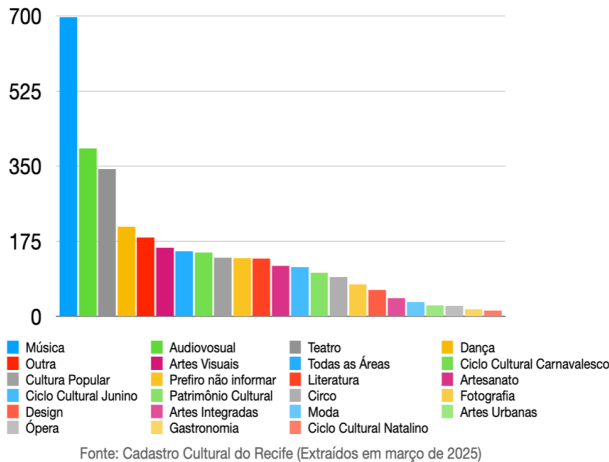


De forma integrada, os dados levantados realçam a pluralidade e a complexidade do tecido cultural recifense. Trata-se de um mosaico formado por diferentes identidades (gênero, cor ou raça), condições econômicas (desde menos de um salário mínimo até faixas mais elevadas) e formas de engajamento na cultura. Para o Plano Municipal de Cultura, esses indicadores cumprem o papel de diagnóstico — estabelecem as bases para intervenções mais precisas, ao mesmo tempo que evidenciam desafios urgentes, como a garantia de equidade e sustentabilidade para todos os agentes culturais.

Nesse sentido, a metodologia de compatibilização das informações demográficas e dos dados específicos sobre os fazedores de cultura revela pontos de encontro e possíveis lacunas. Por um lado, confirma-se a vasta riqueza cultural intrínseca ao Recife, fruto de sua trajetória histórica de encontros e trocas culturais. Por outro, identifica-se a necessidade de políticas orientadas por justiça social, focadas em reduzir desigualdades e ampliar o acesso a processos de formação, produção, fruição e difusão cultural. Somente assim se alcançará um fortalecimento efetivo do setor, capaz de refletir a diversidade e o potencial criativo do povo recifense.

3.2 DIAGNÓSTICO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS A PARTIR DOS DADOS DO CADASTRO CULTURAL[Os dados deste relatório foram extraídos do Cadastro Cultural do Recife, no mês de março de 2025.]A análise dos dados fornecidos pelo Cadastro Cultural do Recife evidencia a ampla diversidade de expressões artísticas e culturais existentes na cidade. O fato de a Música (697) ocupar a liderança no número de cadastros demonstra, em primeiro lugar, a importância histórica e social dessa linguagem para o Recife (Cadastro Cultural, 2025). Afinal, a cidade é reconhecida por produzir ritmos marcantes, seja no cenário popular — como o frevo e o manguêbeat —, seja no âmbito erudito, com orquestras e concertos que movimentam diferentes públicos.

Fazedores de cultura por linguagem



Definição das metas

1. Ampliar o investimento em cultura além de 3% do Orçamento Municipal

Objetivo: Garantir recursos sustentados para ações culturais.

Prazos:

Fase 1: Realização de estudo orçamentário e elaboração de um escalonamento real de investimento na Cultura.
Fase 2: Aplicação progressiva do percentual.
Fase 3: Consolidar aplicação de 3%.
Fase 4: Revisar e ampliar percentual de 3%.

2. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura em Lei

Objetivo: Fortalecer governança, participação social e transparência.

Prazos:

Fase 1: Redação da Lei Orgânica da Cultura, em diálogo com o CMPC;
Fase 2: Criar regulamentações complementares;
Fase 3: Monitorar e revisar pontos de aperfeiçoamento;
Fase 4: Consolidar integração entre Conselho, Conferência, e Planejamento.

3. Implementar mecanismos de mapeamento e diagnóstico dos fazeres culturais na cidade do Recife

Objetivo: Identificar e reconhecer a diversidade de expressões artísticas, os agentes culturais e os territórios de criação em todas as RPAs, subsidiando o planejamento e a execução de políticas públicas de cultura.

Prazos:

Fase 1: Definir metodologias e indicadores para coleta de dados culturais e estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e organizações culturais para o mapeamento inicial.
Fase 2: Executar o mapeamento em larga escala, integrando plataformas digitais para sistematização dos dados e realizar encontros regionais (RPAs) para validação das informações coletadas.
Fase 3: Atualizar periodicamente os diagnósticos, incluindo novas expressões culturais e agentes emergentes e produzir relatórios de análise para a sociedade civil e gestores públicos.
Fase 4: Consolidar o sistema de monitoramento contínuo e integrá-lo aos mecanismos de planejamento e avaliação das políticas culturais.

4. Estabelecer políticas de acessibilidade e participação democrática

Objetivo: Assegurar comunicação inclusiva e ampla participação social.

Prazos:

Fase 1: Mapear demandas de acessibilidade.
Fase 2: Realizar adaptações físicas e comunicacionais.
Fase 3: Melhorar acessibilidade e fazer monitoramento contínuo.
Fase 4: Revisar normativas e promover formação constante para servidores e gestores sobre inclusão e diversidade.

5. Reconhecer e valorizar as centralidades e diversidades culturais nos territórios

Objetivo: Fortalecer complexos culturais, descentralizar eventos e assegurar a participação de artistas e grupos locais em cada RPA, priorizando a diversidade de expressões.

Prazos:

Fase 1: Definir territórios estratégicos e planejar sua revitalização. Criar calendário de atividades com grupos culturais locais.
Fase 2: Implementar complexos culturais em regiões prioritárias e ampliar calendário festivo.
Fase 3: Consolidar centralidades culturais e promover formação e intercâmbio.
Fase 4: Avaliar impacto socioeconômico, reforçar iniciativas e ajustar o calendário conforme novas expressões.

6. Implementar políticas integradas de salvaguarda e memória do patrimônio cultural

Objetivo: Estabelecer entendimentos e normativas de maneira integrada no sentido de fortalecer a salvaguarda do Patrimônio Cultural no Recife

Prazos:

Fase 1: Desenvolver e implementar diretrizes para a proteção do Patrimônio Cultural na cidade do Recife, considerando a legislação municipal;
Fase 2: Implementar programas de educação patrimonial em colaboração com a Secretaria de Educação e promover o desenvolvimento de inventários e cartografias participativas do patrimônio em cada comunidade.
Fase 3: Expandir ações de proteção, digitalização de acervos e fortalecimento de museus e centros de memória.
Fase 4: Avaliar e consolidar as políticas de preservação, garantindo infraestrutura e recursos permanentes.

7. Ampliar e descentralizar programas de formação artístico-cultural

Objetivo: Oferecer cursos técnicos e artísticos em parceria com espaços independentes, escolas, universidades, Sistema S e instituições públicas e privadas de ensino, contemplando todas as RPAs de forma gradativa e garantindo formação continuada para artistas, agentes culturais, coletivos, grupos, técnicos e técnicas do setor cultural e trabalhadores e trabalhadoras das artes técnicas.

Prazos:

Fase 1: Levantar necessidades de formação artística e técnica em cada RPA, incluindo demandas das artes técnicas, e firmar convênios para pólos de formação piloto.
Fase 2: Implantar pólos de formação em todas as RPAs, com cursos técnicos e artísticos nas áreas de som, luz, palco, cenotecnia, produção técnica, audiovisual, montagem, figurino, maquiagem, acessibilidade técnica e operação de equipamentos.
Fase 3: Ampliar os cursos, incluir novas linguagens artísticas e técnicas, avaliar resultados e aperfeiçoar conteúdos.
Fase 4: Consolidar os polos em rede, garantindo continuidade orçamentária, metodológica e territorial, com formação, certificação e valorização profissional das artes técnicas.

8. Fomentar a economia da cultura e a geração de trabalho e renda

Objetivo: Mapear e fortalecer as cadeias produtivas culturais, incluindo culturas periféricas, implantar o Observatório Cultura do Recife.

Prazos:

Fase 1: Realizar chamamento público para mapeamento inicial das redes produtivas culturais. Definir modelo de funcionamento do Observatório Cultura do Recife.
Fase 2: Inaugurar o Observatório, sistematizar dados sobre hábito, consumo, cultural e cadeias produtivas.
Fase 3: Ampliar festivais, feiras e eventos com base nos dados do Observatório, incluindo incentivos fiscais pontuais.
Fase 4: Consolidar as políticas de desenvolvimento cultural, avaliando impacto socioeconômico e fortalecendo a sustentabilidade das cadeias produtivas.

9. Aprimorar a organização, comunicação e regulação das atividades culturais no Recife, com foco na valorização das redes culturais, na simplificação de processos e no fortalecimento de mecanismos de fomento.

Objetivo: Apoiar e estimular coletivos e organizações culturais, especialmente nas periferias; criar uma plataforma para facilitar licenciamento de eventos; qualificar a comunicação com a população; e ampliar a política de incentivo fiscal à cultura.

Prazos:

Fase 1: Mapear redes culturais ativas; iniciar desenvolvimento da plataforma de licenciamento; revisar canais de comunicação e planejar materiais informativos;
Fase 2: Lançar editais para incentivo a novas redes; ativar a plataforma de licenciamento; estabelecer prazos de resposta nos canais de comunicação; propor novos mecanismos de renúncia fiscal.
Fase 3: Aprimorar a plataforma com novos serviços; divulgar amplamente os canais de comunicação e materiais didáticos; iniciar implementação da renúncia fiscal ampliada.
Fase 4: Monitorar o funcionamento da plataforma e das redes apoiadas; manter escutas públicas regulares; avaliar e ajustar a política de incentivos fiscais com base em resultados.

10. Fortalecer a participação social, articulação/mediação com outros entes federativos, a gestão democrática e o controle social

Objetivo: Reforçar a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural e dos fóruns setoriais em cada RPA, garantindo representação de artistas, grupos culturais e sociedade civil em todas as etapas.

Prazos:

Fase 1: Formalizar a criação ou reativação de fóruns setoriais e instâncias de participação em cada RPA. Capacitar conselheiros(as) e lideranças culturais para atuar nos processos decisórios.
Fase 2: Integrar as instâncias participativas aos processos de editais, festivais, seleção de projetos e prestação de contas.
Fase 3: Ampliar o alcance dos fóruns, garantindo revisão de políticas públicas a partir das demandas da sociedade civil.
Fase 4: Consolidar a governança colaborativa e aperfeiçoar mecanismos de controle social, promovendo transparência e renovação permanente.

11. Implementar sistema periódico de monitoramento, avaliação e transparência da execução do Plano Municipal de Cultura

Objetivo: Instituir mecanismo permanente de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura do Recife 2026–2036, assegurando transparência pública, controle social, avaliação de resultados, revisão de metas e produção periódica de informações qualificadas sobre as políticas culturais do Município, com recortes orçamentários, territoriais, sociais e por linguagem cultural.

Prazos:

Fase 1: Definir, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural e dos fóruns setoriais e territoriais, metodologia de monitoramento e avaliação do Plano, com indicadores, fontes de dados, periodicidade e divulgação pública, contemplando execução orçamentária, ações realizadas, editais, equipamentos, formação, fomento, acessibilidade, participação social, descentralização territorial e linguagens culturais atendidas.
Fase 2: Publicar, a cada 2 (dois) anos, Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano, com dados sobre execução das metas, orçamento aplicado, distribuição dos recursos por programa, edital, equipamento, linguagem cultural e RPA, além das principais ações realizadas no período.
Fase 3: Aprimorar os indicadores de monitoramento, incorporando recortes sociais, territoriais e por linguagem cultural, bem como a indicação das metas não executadas ou parcialmente executadas, suas justificativas e medidas corretivas.
Fase 4: Consolidar os dados do decênio em relatório final de avaliação, com apresentação ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Câmara Municipal do Recife, divulgação pública em formato aberto e acessível, e subsídios à elaboração do ciclo seguinte do Plano.

6.DISPOSIÇÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO RECIFE

Este Plano Municipal de Cultura do Recife, referente ao decênio de 2026 a 2036, consolida o compromisso de garantir os direitos culturais nos diversos territórios da cidade, democratizando o acesso à arte, à formação e à construção do conhecimento. Ao longo de sua elaboração, ficou claro que a diversidade de expressões culturais do Recife precisa ser refletida não apenas nos diagnósticos e diretrizes, mas sobretudo na efetivação de políticas públicas que promovam a inclusão e a descentralização, reconhecendo o caráter estratégico da cultura para o desenvolvimento sustentável do município.

Nesse sentido, as ações propostas devem contemplar todas as Regiões Político-Administrativas (RPAs), respeitando suas particularidades históricas, sociais e econômicas. A execução das políticas culturais deverá ser acompanhada de mecanismos de participação social ativos e democráticos, fortalecendo o Conselho Municipal de Política Cultural, as conferências municipais e outros espaços de diálogo entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e os diversos fazedores eazedoras de cultura. Além disso, a articulação com o Plano Diretor do Recife e demais instrumentos de planejamento urbano torna-se essencial para que as intervenções culturais alcancem resultados concretos nos bairros e comunidades, favorecendo a proteção do patrimônio, a ocupação de espaços públicos e a promoção do sentimento de pertencimento.

Uma das premissas fundamentais deste Plano é entender a cultura como direito humano, em consonância com o que estabelece a Constituição Federal de 1988. Dessa forma, os investimentos na área cultural deverão ser assegurados em orçamento e implementados com transparência, priorizando estratégias de desconcentração de recursos e descentralização de projetos, editais e equipamentos culturais. Trata-se de promover o acesso à cultura de maneira mais equitativa, reconhecendo que as expressões populares, tradicionais, contemporâneas e periféricas são parte do mosaico que confere identidade e força criativa ao Recife.

Tais políticas de descentralização e acesso exigem, igualmente, a consolidação e ampliação do Sistema Municipal de Cultura, a fim de fortalecer a rede de equipamentos, implementar ações formativas e fomentar a criação de novas oportunidades de produção e circulação artística. Nesse sentido, é fundamental a existência de marcos legais sólidos, que deem segurança institucional e orçamentária às ações, garantindo que o Plano seja efetivamente executado ao longo de seus dez anos de vigência.

A democratização do conhecimento cultural também se reflete na preocupação com a formação continuada de artistas, técnicos, gestores e público em geral, bem como na integração da cultura às políticas de educação, turismo, saúde e desenvolvimento social. O intuito é garantir que as pessoas que tradicionalmente encontram dificuldades de acesso – seja por questões de gênero, raça, identidade de gênero, orientação sexual, renda ou deficiência – passem a participar ativamente de todos os processos culturais, seja na fruição, na produção, no estudo ou na gestão.

O compromisso assumido com a proteção e promoção do patrimônio cultural, tanto material quanto imaterial, reforça o reconhecimento do valor histórico, simbólico e estético das diversas tradições presentes na cidade. Assim, caberá ao Executivo municipal e às instâncias de participação social mapear, inventariar e salvaguardar bens, saberes e celebrações, mantendo vivos ritos e práticas que caracterizam a memória e a identidade do povo recifense.

Com vistas à sustentabilidade econômica, o Plano propõe estratégias para fortalecer a economia da cultura, valorizando empreendimentos criativos, festivais locais e regionais, rotas turístico-culturais e iniciativas de circulação artística capazes de estimular a geração de renda. Dessa forma, a cultura se expressa como um vetor de desenvolvimento, contribuindo para a redução de desigualdades e a promoção de oportunidades em todos os recantos do Recife. Editais de fomento, incentivos específicos e a ampliação de mecanismos de renúncia fiscal, sempre acompanhados de transparência e participação democrática, mostram-se caminhos para que essa vocação cultural se converta em inclusão socioeconômica.

O sucesso das ações aqui propostas demandará mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, com divulgação de resultados e abertura para a revisão de metas sempre que necessário. Cabe ao Poder Público, em diálogo permanente com a sociedade, garantir a aplicação efetiva de percentuais orçamentários adequados, a ampliação dos espaços de controle social e a formação de equipes qualificadas para executar as ações previstas. Nesses termos, o Plano Municipal de Cultura do Recife (2026–2036) se consolida como instrumento de transformação social, reconhecendo a cultura como direito fundamental e estabelecendo as bases para que toda a população recifense, em seus diferentes territórios, se aproprie e participe plenamente da vida cultural, fortalecendo a identidade coletiva e projetando, além das fronteiras, a riqueza das expressões artísticas que nascem e se renovam no Recife.

O monitoramento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Cultura deverão ocorrer de forma periódica, transparente e participativa, mediante a publicação bial de Relatório de Monitoramento e Avaliação, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Política Cultural e disponibilizado em meio eletrônico oficial. O relatório deverá conter indicadores de execução física e orçamentária, ações realizadas, recursos aplicados por RPA, linguagem cultural, programa, edital e equipamento cultural, bem como, sempre que possível, recortes de raça/cor, gênero, deficiência, faixa etária, território e perfil socioeconômico dos agentes e públicos contemplados. Os resultados deverão subsidiar a revisão de metas, a qualificação das políticas culturais e a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

LEI MUNICIPAL Nº 19.527 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Institui o "Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Levante Contra Feminicídio" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Dia a que se refere o caput será celebrado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I - promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II - divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

III - orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos Órgãos Públicos competentes;

IV - implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio; e

V - monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 428/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE .

LEI MUNICIPAL Nº 19.528 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 19.504, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 19.401, de 4 de julho de 2025, que dispõe sobre a remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adicione-se o art. 62-A à Lei Municipal na 19.504, de 15 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 62-A. O Abono Pecuniário previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 17.239, de 7 de julho de 2006, e o Abono Educador previsto no art.42 da Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, serão pagos no valor de R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais), a partir do exercício de 2026."

Art. 2º Alterem-se os arts. 4º ao 10 e o art.67 da Lei nº 19.504, de 15 de abril de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Nível Médio - 30h passará a ter o valor de R\$ 1.698,26 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 5º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Nível Médio - 40h passará a ter o valor de R\$ 2.264,34 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2076, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 6º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Curso de Magistério em Ensino Médio ou Curso Superior - 30h passará a ter o valor de R\$ 1.723,73 (um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.
Art. 7º O vencimento-base inicial dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Formação Curso de Magistério em Ensino Médio ou Curso Superior - 40h passará a ter o valor de R\$ 2.298,31 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 8º O vencimento-base inicial dos cargos de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar - AADEE passará a ter o valor de R\$ 2.047,20 (dois mil, quatroenta e sete reais e vinte centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 9º O vencimento, base inicial dos cargos de Agente Administrativo Escolar – AAE passará a ter o valor de R\$ 2.580,19 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

Art. 10. O vencimento-base inicial dos cargos de Nutricionista Escolar passará a ter o valor de R\$ 4.725,62 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a partir de 1º de maio de 2026, com repercussão em todos os demais níveis da carreira.

.....

Art. 67. As Ajudas de Custo instituídas pelo art. 15 da Lei Municipal na 17.319, de 9 de julho de 2007, e pelo art. 5º, §2º, art. 7º, §2º e art. 9º, §1º, todos da Lei Municipal nº 19.060, de 10 de maio de 2023, ficam majoradas, a partir de 1º de maio de 2026, em 50% (cinquenta por cento)."(NR)

Art. 3º Ficam acrescidos 7 (sete) níveis à Tabela de Valores do Adicional de Risco de Vida, constante do Anexo XII da Lei nº 19.401, de 04 de julho de 2025, mantidos os interstícios atualmente vigentes e reproduzindo-se a mesma diferença de percentual entre os níveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 203 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 09/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.